

Oficio nº 91/2023-Secretaria Municipal de Educação - SEMED



Imperatriz-MA, 05 de abril de 2023.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar à V. Excelência que seja autorizado na forma da lei, procedimentos para abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de KITS ESPORTIVOS a serem utilizados nos Jogos escolares de Maranheses — JEM'S de 2023, destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, observando as especificações técnicas —Planilha de Preços - Anexos I e Anexo A ao Termo de Referência.

As despesas ora solicitadas estão estimadas em R\$ 108.850,0050 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta reis e cinquenta décimos de milésimos). As despesas decorrente desse processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00.12.122.0041.2118 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90,39.00 – Material de Consumo Fonte: 1.550.00 001.001– Recursos Ordinários

Ficha: 478

Outrossim, declaramos, a vista da estimativa anexa, que a presente despesa está adequada orçamentária e finalmente à LOA e é compatível com o PPA e a LDO.

Respeitosamente,

Denne Jose Costa Reis Departamento Financeiro

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ Comissão Permanento de Licitação CPL RECEBIDO

Shoulle Certing in 11:00

APROVADO na forma/da Lei Em: Osl 04/2023.

José Antônio Silva Pereira Secretario Municipal de Educação

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 E-mail:semedimperatriz@gmail.com

IMPERATRIZ



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 070/2023- CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 19 d

Ao Senhor Marcelo Martins de Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito.

Referência: Processo Administrativo nº 02.08.00.524/2023-SEMED, ref. a abertura de processo de pedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada no fornecimento de kit esportivos para serem usados pelos alunos da rede municipal de ensino nos Jogos Escolares Maranhenses – JEM'S de 2023, que ocorre na capital do Estado, orçado inicialmente no valor global de R\$ 108.850,0050 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta décimos de milésimos).

O processo iniciado em 05/04/2023 com 01 volume. Consta até esta análise 73 folhas, paginados como:

- Oficio nº 91/2023-SEMED Solicitando a autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório (fl. 02);
- Termo de Referência (fls. 03/17);
- Anexo I ao Termo de Referência Tabela de preço médio de mercado (fl. 18);
- Modelo dos materiais a serem confeccionados (fl.19);
- Tabela de composição de preço de mercado (fl. 20);
- Cotação de preço (fls. 21/27);
- Minuta do Edital Pregão Eletrônico (fls. 28/55);
- Anexo I do Edital Proposta de Preços e Termo de Referência (fl. 56);
- Anexo II do edital Carta Credencial (fl. 57);
- Anexo III do edital Minuta do contrato (fls. 58/70);
- Anexo IV do edital Modelo de declaração conforme artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (fl. 71);
- Anexo V do edital Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fl. 72);
- Declaração da Contabilidade (fl. 73).

Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que sejam dadas ciência e autorização do Senhor Secretário, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da licitação pública.

N. termos, Encaminhamos.

> Edson Fernando de O. Holanda Chefe de Contas e Controle Interno Mat.: 50.617-6

V zavi Andonio Cardoso V Controlador Geral do Manicipio Mat. 38 164-0

Rua Rui Barbosa, 201, 1° andar – Centro. CEP 65.900-440. www.imperatriz.ma.gov.br / cgm@imperatriz.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº 052/2023

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS			
Destino: CPL	Data: 05/04/2023		
PROCESSO: 02.08.00.524/2023	Valor: R\$ 108.850,0050		
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CON	TRATAÇÃO DE EMPRESA		
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS E	SPORTIVOS PARA SEREM		
UTILIZADOS NOS JOGOS ESCOLARES DE MARA	ANHESES- JEM'S DE 2023,		
DESTINADOS AOS ALUNOS DO SISTEMA	MUNICIPAL DE ENSINO,		
OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	- PLANILHA DE PREÇOS-		
ANEXOS I E ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA.			
Interessado: SEMED			
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso municipalidade.	seja do interesse e conveniência da		
•			

Impe+ratriz - MA, 01 de Junho de 2023.

Marcelo Martins de Sousa Chefe de Gabinete





PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2023 EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 002, de 07 de Abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 02.08.00.524/2023 — SEMED, conforme descrito no Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME			
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.			
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de KITS ESPORTIVOS para serem utilizados nos Jogos Escolares de Maranhenses – JEM'S de 2023, destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, observando as especificações técnicas – Planilha de Preços - Anexos I e Anexo A ao Termo de Referência.			
Impugnações e Esclarecimentos: Até 19/06/2023 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 24, Art. 25 Decreto 10.024/19)			
Início da Sessão Ele	trônica: 23/06/2023 às 10:00 hrs		
	Utilizado: COMPRASNET b: www.gov.br/compras		
UASG: 453204			
Endereço para retirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/			
,	Valor: R\$ 108.850,0050 (Cento e oito mil, oitocentos e cinquenta reis).		
VALOR ESTIMADO	Estimado		
MÁXIMO, DE	□Máximo		
REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Referência		
	Orçamento Sigiloso.		
,	⊠Aquisição		
NATUREZA DO OBJETO	□ Serviço		
	Obras e Serviços de Engenharia		







PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Complementar n° 123/06		
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)			
	INFORM	MAÇÕES'	
Pregoeiro: Whigson de Sousa Cunha Júnior		E-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65.900-505.			
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de</u> <u>Brasília – DF</u> .			
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o			
primeiro dia útil su	bsequente, no mesmo site e	hora, salvo as disposições em contrário.	
Número do Item da Parte Geral		Definições da Parte Específica	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:		SIM, na forma do item 11 do Edital.	
VISITA TÉCNICA:		□ SIM, na forma do Termo de Referência. □ NÃO	

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar n° 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.7 Decreto Municipal nº 22/2007; e

2. DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- 2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET





e as especificações constantes do Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.02.08.00.12.122.0041.2118 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo Fonte: 1.550.00 001.001 – Recursos Ordinários

Ficha: 478

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.4** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras.







5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **5.5.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.5.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;
- 5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:
- a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;
- b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto do edital;
- c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- **5.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - **b.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - g, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n^2 2, de 16 de setembro de 2009.







h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- **6.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- **6.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **6.4** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital.
- **6.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **6.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **6.9** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- **6.10** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- **6.11** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.11.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.11.2 Marca;
 - 6.11.3 Fabricante;
 - **6.11.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
 - **6.11.5** <u>Não deverão</u> constar no campo (**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.
- 6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
 - **6.12.1** No momento da elaboração da Proposta de Preços os licitantes deverão se ater à proposta contida no Anexo I e não às descrições contidas no COMPRASNET.
- **6.13** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.14** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- **6.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **6.17** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- **6.18** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **6.19** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
- **6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.
- **8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- **8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.







- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- **8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - **8.10.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **8.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- **8.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- **8.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,





no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.23** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **8.24** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.24.1 No país;
 - 8.24.2 Por empresas brasileiras;
 - **8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.25** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- **8.26** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **8.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA







- 9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia; Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4., do Anexo VII-A, da IN MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) estudos setoriais;
 - k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e







 I) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

- 9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.7 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017.
- 9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.11 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **9.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessívamente, na ordem de classificação.
- **9.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.14** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.
 - **9.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **9.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





9.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediantea consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;

- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 10.1.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **10.1.5** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **10.1.6.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.







10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores — SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP № 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências do Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 Habilitação jurídica:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

:	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo				
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
	Ativo Total				
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
LC =	Ativo Circulante				





Passivo Circulante

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica

10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.2 Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o §4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) Descrição do material fornecido/serviço prestado;
- **10.10.3** Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.
- **10.11** Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa lícitante deverá apresentar:
 - 10.11.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimento do objeto licitado.
- 10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.







10.13.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,







somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 11.1 Encerrada a etapa de lances e declarada provisoriamente à empresa vencedora do certame, esta deverá apresentar amostra, que será avaliada por Comissão da Secretaria Municipal de Educação, designada por portaria específica para tal finalidade, a aceitação dos uniformes dar-se-á através da apreciação da amostragem, ou amostra, dos uniformes a ser apresentada pela proponente.
- **11.2** A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar amostra conforme termo de referência, no prazo de 24 horas. As amostras deverão atender "in totum" as especificações do Termo de Referência, cabendo ao licitante apresentar uma amostra de cada produto.
- **11.3** A Comissão de Avaliação será formada por 03 (três) servidores(as) a serem designados por portaria específica pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.
- **11.4** A Comissão de Avaliação dos **KITS ESPORTIVOS**, apresentará Parecer Técnico acerca das amostras recebidas a Comissão Permanente de Licitação CPL, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar a partir do recebimento.
- **11.5** Para o fornecimento dos kits, a empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, amostra com a demonstração dos kits tamanho, modelo e pintura.
- 11.6 A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar:

11.7 Amostras dos Materiais

DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	QTD. POR KIT
KITS ESPORTIVOS para serem utilizados nos Jogos escolares de Maranheses	Camisas em malha dry fit com mangas, tamanho P,M,G impressão em sublimação personalizada com nome da escola no peito, logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação na frente e costas; cor: predominância azul com detalhes verde musgo.	1
- JEM'S de 2023, destinados aos alunos do Sistema	Calções em malha dry fit, tamanho P,M,G impressão em sublimação personalizada na cor predominante azul marinho com detalhes verde musgo, com logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação. Conforme foto em anexo.	1







Municipal de Ensino	Calças em material moletom, tamanho P,M,G na cor azul com detalhes verde musgo, logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação na frente.	1
	Blusão com mangas compridas em material moletom, tamanho P,M,G com nome da escola no peito, logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação na frente e costas.	1
	Meias cano médio calçando do 35 ao 41material: algodão composição: 100% têxtil tecnologia: Dri-Fit.	1
	Garrafa squeeze com adesivo contendo logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação, possui tampa plástica rosqueável, alça e tampa para o bico. Material: Alumínio Capacidade: 600ml Cor: Azul	1
,	Tênis na cor predominante azul Entressola: Espuma. Lingueta: Flexível, macia. Material do cabedal: Sintético, têxtil Palmilha: Integrada, forrada Solado: Borracha Tipo de amarração: Cardaço Material do forro: Têxtil, reforço alcolchoado Contraforte: Suporte Alcolchoado.	1
	Mochila tipo sacola com logomarca Prefeitura de Imperatriz e secretaria de educação na frente e abertura na parte superior. Composição: 100% poliéster. Tamanho: 50cm (Altura) x 37 cm (largura) x 20cm (profundidade). Volume: 18 litros. Modelo conforme foto em anexo.	1

11.8 Caso seja reprovado pela Comissão de Avaliação, serão convocados os licitantes remanescentes.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **12.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **12.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.4** Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.







- **12.5** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **12.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **12.7.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.9** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **13.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.







14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **14.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **16.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **16.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17 EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.







19.DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Termo de Referência.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. Apresentar documento falso;
 - 20.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.7. Não mantiver a proposta.
- **20.2.** Para os fins da Subcondição **20.1.4**, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n° 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **20.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 20.4. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.4.1. Multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto no instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.





- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- 20.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **20.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico** "DADOS DO CERTAME", até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **21.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) días úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **21.4.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- **21.5**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.6**. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL





- **22.1.** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- **22.2**. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, para atender à convocação prevista no item anterior.
- **22.3**. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- **22.4.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

23. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **24.1**. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **24.2** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 24.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- **24.4.**Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.
- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 24.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
- "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".







25. DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI № 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

26 DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **27.3** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3° art. 43, da Lei 8.666/93.
 - 27.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).
- **27.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **27.6** Caso os prazos definidos no Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **27.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





- **27.8** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 27.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **27.10** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por co9nveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n° 10.520/2002.
- **27.11** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link "Central de Licitações Pregão Eletrônico".
- 27.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **27.13** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - **27.13.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - **27.13.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - **27.13.3** Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender asquantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- **27.14** O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- **27.15**. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
- **27.16.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.







27.17. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.





PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2023 - CPL

ANEXO I (Proposta de Preços e Termo de Referência)

		de	de 2023.
Prezados Senhores,			
* *.			
(empresa), Rua, nº ato representada por nº, abaixo ass os preços infra discrimin FORNECIMENTO DE KIT ESCOLARES DE MARANH SISTEMA MUNICIPAL DE PLANILHA DE PREÇOS - A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05	inado, propõe a SEG ados, CONTRATAG S ESPORTIVOS IENSES — JEM'S I ENSINO, OBSER ANEXOS I E ANEXO	/MF sob o número, portador do CCRETARIA MUNICIPAL D ÇÃO DE EMPRESA PARA SEREM UTILI DE 2023, DESTINADO VANDO AS ESPECIFI	PF nºe RG DE EDUCAÇÃO - SEMED, ESPECIALIZADA NO ZADOS NOS JOGOS DS AOS ALUNOS DO CAÇÕES TÉCNICAS -
a) Prazo de validade contados a partir da c			or a 60 (sessenta) dias,
b) A execução do Fornecimento" emiti			mento da "Ordem de
c) Preço Total por ext	tenso R\$ ().	
No.	ome, Assinatura do F	tesponsável da Empresa	- 1



TERMO DE REFERÊNCIA



1-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de KITS ESPORTIVOS para serem utilizados nos Jogos escolares de Maranheses – JEM'S de 2023, destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, observando as especificações técnicas –Planilha de Preços - Anexos I e Anexo A ao Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS ESPORTIVOS, de acordo com o cronograma de Jogos escolares de Maranheses JEM'S de 2023 que aconteceram no ano de 2023 em SÃO LUÍS MA, objetivando desenvolver as práticas esportivas no ambiente escolar.
- 2.2. A contratação vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os alunos.

Muito mais do que uma simples atividade de descontração e lazer, a prática de esporte deve ser considerada um instrumento pedagógico tão importante quanto outras áreas do conhecimento. Isso porque ele é capaz de contribuir, de forma significativa, na formação social e intelectual dos estudantes, pois possibilitam experiências práticas que exercitam as habilidades de se trabalhar em grupo, e também, habilidades individuais.

- 2.3. Além de todas as experiências, as crianças e jovens que desenvolvem atividade direcionadas para o esporte durante a Educação, são estimuladas a desenvolver, ainda mais as capacidades intelectuais e físicas, uma vez que promovem o exercício do corpo combinado com as estratégias que precisam ser elaboradas par muito mais do que uma simples atividade de descontração e lazer, a prática de esporte deve ser considerada um instrumento pedagógico tão importante quanto outras áreas do conhecimento. Isso porque ele é capaz de contribuir, de forma significativa, na formação social e intelectual dos estudantes, pois possibilitam experiências práticas que exercitam as habilidades de se trabalhar em grupo, e também, habilidades individuais,
- 2.4. O esporte é capaz de desencadear sensações de prazer, emoção e adrenalina nos alunos. Isso faz com que eles se sintam incentivados a participar das atividades propostas, uma vez que a sensação de bem-estar que aquela atividade promove automaticamente identificada pelo cérebro. Não bastasse isso, a prática do esporte nas escolas também contribui para o processo de integração social, em que cada criança começa a identificar, desde cedo, o seu papel diante de uma realidade e aprende a conviver com os demais, respeitando os limites e diferenças de cada um de seus colegas de sala.
- 2.5. Além do respeito, outros valores são aprendidos com a prática regular do esporte nas escolas. Alguns desses valores são: o cumprimento de regras, a tolerância, a persistência, saber esperar a sua vez, saber ganhar e também saber perder, sem descontar suas frustrações nos concorrentes.

2.6. Por fim, uma das grandes contribuições do esporte no ambiente escolar diz respeito à

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 E-mail:semedimperatriz@gmail.com

IMPERATRIZ







saúde das crianças e jovens deste século. Todo mundo sabe que com as tecnologias disponíveis hoje em dia, a maioria das crianças deixam de lado a fase do brincar e do correr, para usarem, desde muito cedo, os dispositivos móveis. Esses aparelhos, além de provocar uma individualização e isolamento cada vez maior, uma vez que elimina a possibilidade do contato físico, também contribui para que a juventude se torne cada vez mais sedentária.

- 2.7.Dessa forma, a escola mais uma vez tem a importante função de apresentar a prática de esportes para as crianças, incentivando-as a criar o hábito do exercício. Quando uma criança tem uma experiência boa com uma atividade, com certeza, ela irá querer realizá-la com maior frequência. Por isso, a escola deve ser o ambiente a proporcionar essas experiências.
- 2.8. Com todas essas habilidades adquiridas pelo esporte, a consequência é que se tenha estudantes mais concentrados e mais preparados, o que facilita a aprendizagem e o bom desempenho nas demais disciplinas.
- 2.9. Considerando todas as vantagens que a prática de esportes no ambiente escolar proporciona é necessário a aquisição dos itens descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, para que a prática esportiva no ambiente escolar tenha um maior incentivo, além de criar uma identidade as equipes quando disputarem campeonatos em outros municípios, como acontece regularmente.
- 2.10. Os Fornecimentos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de Fornecimentos comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 2.11. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 2.12. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1° e 2° da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3 - VALORES ESTIMADOS

3.10 valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para o Fornecimentos é de R\$ 108.850,0050 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta reis e cinquenta décimos de milésimos).

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

4.1. A contratação de pessoa *jurídica*, para a prestação de Fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de serviços comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10024/2019. com suas alterações subseqüentes.

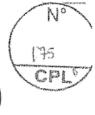
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65:900-505 E-mail:semedimperatriz@gmail.com

IMPERATRIZ

4







5. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

5.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Modalidade de Licitação

6.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO em conformidade com <u>DECRETO Nº 10.024</u>, <u>DE 20 DE SETEMBRO DE 2019</u> e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações

6.2. Tipo de Licitação

6.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
- 7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimento dos materiais do objeto licitado.
- 7.2.2.Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

7.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.3.1. Encerrada a etapa de lances e declarada provisoriamente à empresa vencedora do certame, esta deverá apresentar amostra, que será avaliada por Comissão da Secretaria Municipal de Educação, designada por portaria específica para tal finalidade, a aceitação dos uniformes dar-se-á através da apreciação da amostragem, ou amostra, dos uniformes a ser apresentada pela proponente.
- 7.3.2. A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar amostra conforme termo de referência, no prazo de 24 horas. As amostras deverão atender "in totum" as especificações do Termo de Referência, cabendo ao licitante apresentar uma amostra de cada produto.
- 7.3.3. A Comissão de Avaliação será formada por 03 (três) servidores(as) a serem designados por portaria específica pela autoridade competente da Secretaria Municipal

IMPERATRI

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505

<u>E-mail:semedimperatriz@gmail.com</u>

A





de Educação.

- 7.3.4. A Comissão de Avaliação dos KITS ESPORTIVOS, apresentará Parecer Técnico acerca das amostras recebidas a Comissão Permanente de Licitação CPL, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar a partir do recebimento.
- 7.3.5. Para o fornecimento dos kits, a empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, amostra com a demonstração dos kits tamanho, modelo e pintura.
- 7.3.6. A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar:
- 7.4. Amostra dos Materiais:

	ITEM	QUANT. DE KITS	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	QTD. POR KIT	
-				Camisas em malha dry fit com mangas, tamanho P,M,G impressão em sublimação personalizada com nome da escola no peito, logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação na frente e costas; cor: predominância azul com detalhes verde musgo.	1	
*	-		KITS ESPORTIVOS	Calções em malha dry fit, tamanho P,M,G impressão em sublimação personalizada na cor predominante azul marinho com detalhes verde musgo, com logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação. Conforme foto em anexo.	1	
	1	utilizados nos Jogos escolares de Maronbeses	Jogos escolares de Maranheses – JEM'S de	detalhes verde musgo, logomarca Prefeitura de Imperatriz, e	1	
			1			
. :				Meĭas cano médio calçando do 35 ao 41material: algodão composição: 100% têxtil tecnologia: Dri-Fit.	1	
					Garrafa squeeze com adesivo contendo logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação, possui tampa plástica rosqueável, alça e tampa para o bico. Material: Alumínio Capacidade: 600ml Cor: Azul	1





Tênis na cor predominante azul Entressola: Espuma. Lingueta: Flexível, macia. Material do cabedal: Sintético, têxtil Palmilha: Integrada, forrada Solado: Borracha Tipo de amarração: Cardaço Material do forro: Têxtil, reforço alcolchoado Contraforte: Suporte Alcolchoado.	1	
Mochila tipo sacola com logomarca Prefeitura de Imperatriz e secretaria de educação na frente e abertura na parte superior. Composição: 100% poliéster. Tamanho: 50cm (Altura) x 37 cm (largura) x 20cm (profundidade). Volume: 18 litros. Modelo conforme foto em anexo.	1	

 Caso seja reprovado pela Comissão de Avaliação, serão convocados os licitantes remanescentes.

8. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

8.1. 02.08.00.12.122.0041.2118 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo Fonte: 1.550.00 001.001– Recursos Ordinários

Ficha: 478

9-DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desde Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 9.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a resposabilidade do provedor do sistema ou órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 9.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: http://www.comprasnet.gov.br

IMPERATRIZ





9.2 Não poderão participar desta licitação empresas:

- 9.2.1 Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 9,2.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
- 9.2.3 Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 9.2.4 Que se apresentem em forma de consórcios.
- 9.2.5. Pessoas Físicas.

10 DA PROPOSTA DE PRECOS

- 10.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-a automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 10.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- 10.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.1.3 À licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.1.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.1.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.1.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

-505

AADED ATDIT







propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 10.1.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 10.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de hablitação anteriormente encaminhados.
- 10.2.3 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- 10.2.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.2.4 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.2.5 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 11.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada.
- 11.3 Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 11.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta neste Termo de Referência.
- 11.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 11.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

00-505

MANCH ATRIT





apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

11.9.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.13.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

11.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.14.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

11.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.15.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

11.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

11.17 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

11.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.19 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 E-mail:semedimperatriz@gmail.com

PERATRIZ

A







obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

11.20 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.21 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos Fornecimentos e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

11.22 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes Fornecimentos do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

11.23 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos Fornecimentos contratados.

11.24 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.25 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

11.26 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

11.27 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

11.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

11.29 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por

11.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

11.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

11.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I - deste Termo de Referência.

11.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições 11.34 contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos Fornecimentos nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

11.35 São expressamente vedadas à contratada: A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização a) do Município;

E vedada todo tipo de subcontratação. b)

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos Fornecimentos.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 E-mail:semedimperatriz@gmail.com







11.36. A empresa CONTRATADA deverá executar os Fornecimentos discriminados no objeto deste termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os Fornecimentos nos locais designados para tal.

11.37. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo dos Fornecimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 12.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19deste Termo de Referência.
- 12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 12.4. Rejeitar os Fornecimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Planilha de Preços - Anexos I.
- 12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos Fornecimentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do Fornecimentos, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos produtos.
- 12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 12.11. Expedir as Autorizações de Fornecimentos.
- 12.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a
- fiel execução do contrato; 12.13. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos Fornecimentos.
- 12.14. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;





12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.16. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

12.17. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.18. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na

12.19. A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos Fornecimentos discriminados no objeto do presente Termo de Referência.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1.O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.

- O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços - Anexo I a este Termo de Referência.
- 14.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os Fornecimentos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- 14.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos Fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA 14.5. deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos Fornecimentos em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, Imperatriz - MA, para fins de liquidação e pagamento.
- O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos Fornecimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS

MEDIANTE O EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 E-mail:semedimperatriz@gmail.com







Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os Fornecimentos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

14.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos Fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos Fornecimentos.

14.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do Fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas

14.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de Fornecimentos pela CONTRATADA.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou

atualização monetária. 14.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o Fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do

14.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os Fornecimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com aexecução efetivamente efetuada.

14.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei

15.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da





Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8,666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimentos" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

Os Fornecimentos serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. Os Fornecimentos serão executado observado o disposto nos Anexos e demais

disposições deste Termo de Referência.

17.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Fornecimentos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO 18.

O (s) Fornecimentos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

18.1.1.PROVISORIAMENTE: O recebimento provisório dar-se-á após o termino do Fornecimento quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Fornecimentos.

18.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos Fornecimentos e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O aceite/aprovação do(s) Fornecimento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindose ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes a Administração.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4. A atestação de conformidade dos Fornecimentos do objeto cabe ao titular do setor

Rua Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, Imperatriz - MA - CEP 65,900-505 E-mail:semedimperatriz@gmail.com



Se fim. CPIA

responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

- 20.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos Fornecimentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 20.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 20.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 20.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 20.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 20.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 20.1.2.1.
- 20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

- 21.1. A execução do objeto será imediata de acordo com o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 21.2. A execução do objeto será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimentos".
- 21.3 A entrega de todo material, deverá ser nos locais designados na Ordem de Fornecimentos emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 21.4. Atender as demais condições previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 E-mail:semedimperatriz@gmail.com IMPERATRIZ





22.DAS RECISÃO DO CONTRATO

22.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

22.3.Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

22.4, Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.6.Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

23.DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

23.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

24.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

24.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

24.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz - Ma, 05 de abril de 2023.

Denner José Costa reis Departamento Financeiro

Em: 08/09/2023

APROVADO na forma da Lie

José Antônio Silva Pereira Secretario Municipal de Educação

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505

<u>E-mail:semedimperatriz/@gmail.com</u>

MPERATRIZ

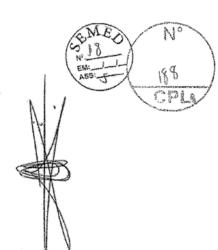




FEFETIURA DE IMPERATRIZ TABELA DE PREÇOS - ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Municipal de Educação
Responsável; José Antônio Silva Pereira

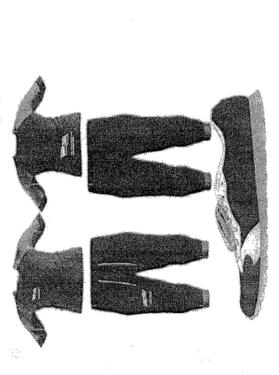
Camisas can malha dry fit cion mangas, tarnatho P.M.G impressão em sublimação parsonalizada com nome da escola no peito, logometra prefeituade do impentir, e secretaria de educação as feuto e costas; cor, predominarda com nome da escola no peito, logometra prefeituada de impentir, e secretaria de adulta everde musigo, com logometra Prefeitua de impentir, e secretaria de clacação. Conforme foto em auexo. Calças em material moderem, tamanho P.M.G impressão em sublimação personalizada no sor predominanto azul materials com detables verde clacação. Conforme foto em auexo. Calças em material moderem, tamanho P.M.G impressão em detables verde de clacação, Conforme foto em auexo. Calças em material moderem, tamanho P.M.G impressão em conformação na freeda escola no peito, logomarca Prefeitua de Impentir, e sécretaria de declacação na freeda. Blassão com munes da escola no peito, logomarca Prefeitua de Impressitir, e secretaria de de calcação, possaica a Metaria camo médio exigando de 33 sa od Imaterial; algodão composição: 1 RS 23,0000 RS PARTYS destinados logo, destinados do 33 sa od Imaterial; algodão composição: 1 RS 235,0000 RS SE Amaterial de calcação, possai tampa plásica a respector. 1 Andia respectaria, de calcação, possai tampa plásica a respector. 2 Andia respectaria, de calcação, possai tampa plásica a respector. 2 Andia respectaria, de calcação, possai tampa plásica a respector. 3 Anothia ripo sacola com logomarca Perfeitua de Impentaria e superior. 3 Anothia ripo sacola com logomarca Perfeitua de Impentaria de Calcação, possai tampa plásica a pagarda do candral; sintence abelitam a material do focor Textil, refeço alcolefosado Contraforte; Suporte Alcadando do confirmo foto em anexo. 4 Anothia ripo sacola com logomarca Perfeitua de Impentaria e secretaria de celacação, possai calcado, calcado. 5 Anothia ripo sacola com logomarca Perfeitua de Impentaria do focor Textil, refeço alcolefosado. Cantago, per la respector de conforme de celacação, possai com logomarca Perfeitua de la paga a la forta	ILEM	QUANT. DE KITS	DESCRICÃO	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	QTD. POR KIT	MÉDIA	ΝIA		TOTAL	
Calcides em mallta dry fit, tannarho P.M.G impressão on sublimação presonalizada na cor predominante azul matinho com detalhes verde musgo, com logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação. Conforme foto em a navo. Calças em material moletom, tannanho P.M.G na cor razul com detalhes verde educação. Conforme foto em anavo. Calças em material moletom, tannanho P.M.G 1 RS 92,0000 RS 1 KUTS ESPORTIVOS para secena material moletom, tannanho P.M.G 1 RS 92,3333 RS 1 Blusão com name da escola no poito, logomarca Prefeitura de Imperatriz, e socretaria de foducação na frente e costas. secena utilizados nos Jogos secretaria de educação na frente e costas. secolar se da Marandhesa. Maranda do Sistema Municipal de Ensino Carrafa squeeze com adesivo coandedo logomarca Prefeitura de Imperatriz e cocumia na desivo coandedo logomarca Prefeitura de Imperatriz e cocumia na desivo coandedo logomarca Prefeitura de Imperatriz e cocumia na desivo coandedo logomarca Prefeitura de Imperatriz e cocumia na desivo coandedo logomarca Prefeitura de Imperatriz e cocumia na desivo coandedo logomarca Prefeitura de Imperatriz e cocumia na desivo coandedo logomarca Prefeitura de Imperatriz e secondar de colucação na frente e abertuan a pate superior. Trais na coa prodominante azul Entressola: Esporant Lingueta Frestvet, macia. Material, reforço alcolebrada Courafonte. Superte Adochado, forca ma anexo. Mochia ripo sacola com logomarca Prefeitura de Imperatriz e secretaria de deucação na frente e abertuan as pate superior. Composição: 100% politénte. Tannanho: 50cm (Alduna) x 37 cm (Anguna) x 20cm (Grofugua) x 30cm (Margun) x 20cm (Grofucunda anexo. Mochia ripo such com anexo. Mochia ripo such com anexo.				Camisas em malha dry fit com mangas, tamanho P.M.G impressão em sublimação personalizada com nome da escola no peito, logomarea Prefeitura de Imperatira, e secretaria de educação na frento e costas; cor, predôminância azul com detalhes verde musgo.	, i	R\$ 43	1,6667	æ	6.550,0050	
Calças em material moletom, tamanho P.M.G na cor azul com detathes leducação na frente. RIESPORTIVOS para com mangas compridas em material moletom, tamanho P.M.G la S. 92,000 RS secon tamangas compridas em material moletom, tamanho P.M.G la S. 92,000 RS secon un como eda escola no peito, logonarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação, no material moletom, tamanho P.M.G la S. 23,000 RS secon nome da escola no peito, logonarca Prefeitura de Imperatriz e corcetaria de educação, possut tampa plasica rocqueável. Manicipal de Ensino de rempa para e bico. Material: Alumítuio Capacidade. 60ml Car. Manicipal de Ensino Material do abbeda: Sintéto, textil eforço alcolefonado Contrafotte: Suporte Mochia tipo sacola com logonarca Prefeitura de Imperatriz e secretaria de educação na fiente e abértuna na parte superior. Composiçõe. (100% polifette. Tamanho: 30cm (Altura) x 37 cm (Anguera) x 20cm (profundidade). Volume: 18 litros. Modelo conforme foto em anexo. TOTAL DO KIT RS 113,0000 RS 113,0				Calções em malha dey fit, tamanho P _i M,G impressão em sublimação personalizada na cor predominanto azul marinho com desalhes verde nuusço, com logomarca Prefeitum de Imperatriz, e secretaria de educação. Conforme foto em anexo.	-	RS 43	0000*1	8	6.450,0000	
KITS ESPORTIVOS para com nangas compidas em material moletom, tamanho P.M.G 1 RS 95,3333 RS serem utilizades nos Jogos corretaria de educação na frente e costas. Meias cam nome da escola no peito, logonarca Prefeitura de Imperatir, e corretaria de educação na frente e costas. Meias camo médio calçando do 35 ao 41 material: algodão composição: 1 RS 23,0000 RS aos alunos do Sistema Municipal de Ensino Garada e con adesivo contendo logonarca Prefeitura de Imperatir, e secretaria de educação, possui tampa plástica rosqueável, alga e tempa para o bico. Material: Alumínio Cagacidade; 60mal Corrada do cabedal: Sintésico, textil Palmilha: Flectivel, macia. Material do forro: Textil, reforço alcolehoado Contraforte: Suporte Alcolehoado. Mochila tipo sacola com logonarca Prefeitura de Imperatiri e secretaria de educação na ficute e abértura na parte superior. Mochila tipo sacola com logonarca Prefeitura de Imperatiri e secretaria de educação na ficute e abértura na parte superior. Composiçõer. 100% política. Tamanho: 50 m (Altura) x 37 cm (argura) x 20cm (profindidade). Volume: 18 litros. Modelo conforme foto em anexo. TOTAL DO KIT RS 113,0000 KS 18				Calças em material moletom, tamanho P.M.G na cor azul com detalhes verde musgo, logomarca Prefeitura de Imperatriz, e socretaria de educação na frente.	-	RS 92	0000	RS	13.800,0000	
ecolatra de Martanbesso— Meias cano medio calçando do 35 ao 41 material: algodio composição: 1 RS 23,0000 RS aos altante do 100% têxtil tectologia: Dri-Fit as aos altante do Secretaria de Carrafa squeeze com adesivo contendo logomarca Pedeitiura de Carrafa squeeze com adesivo contendo logomarca Pedeitura de Carrafa do Fira na cor predominante azul Entressola: Esquana Lingueta: Tenis na cor predominante azul Entressola: Esquana Lingueta: Flexivel, macia, Material do cabedal: Sintético, têxtil Palanifla: Integrada, fornada Solado: Borracha Tipo de amarração: Cardaço Material do forro: Textil, reforço alcolefonado Contraforte: Suporte Alcolchoado. Mochila tipo sacola com logomarca Pedeitura na parte superior. Composição: 100% polificate. Tamanho: 50cm (Aktura) x 37 cm (augura) x 20cm (profinididade). Volume: 18 litros. Modelo centórime foto em anexo.			KITS ESPORTIVOS para serem utilizados nos Jogos	Blusão com mangas compridas em material moletom, tamanho P.M.G com nome da escola no peito, logomarca Prefeitura de Imperatrix, e secretaria de educação na frente e costas.	-	RS 95	,3333	SS	14.299,9950	
Garrafa squeeze com adexivo contendo logomarca Prefetiura de Imperatriz, e secretaria de educação, possui tampa plástica rosqueável, 1 RS 62,6667 RS alça e tempa para o bico. Material: Aluminio Capacidade; 600ml Cor. Azul alça e tempa para o bico. Material: Aluminio Capacidade; 600ml Cor. Tênis na cor predominante azul Entressola: Sispuma. Lingucta: Tênis na cor predominante azul Entressola: Sistetico, tetrili Palmilla: Integrada, fornada Solado: Borracha Tipo de amarração: Cardaço Material do forto: Têxtil, reforço alcolchoado Contraforte: Suporte Alcolchoado. Mochtila tipo sacola com logomarca Prefeitura de Imperatriz e secretacia de educação na fiente e abértura na parte superior. Composição: 100% polifeste. Tamanho: 50cm (Altura) x 37 cm (lagura) x 20cm (profundidade). Volume: 18 litros. Modelo conforme foto em anexo. TOTAL DO KIT RS 113,0000 KS 1	-	150	escolares de Maraubeses JEM'S de 2023, destinados	Meius cano médio calçando do 35 ao 41 material: algodito composição: 100% têxtil tecnologia: Dri-Fit.	-		0000	RS	3.450,0000	
rte 1 RS 253,0000 RS 11			Municipal de Ensino	Carrafa squeeze com adesivo contendo logomarca Prefeitura de Imperatriz, e secretaria de educação, possui fampa plástica rosqueável, alça e tampa pura e bico, Material: Alumínio Capacidade; 600nal Cor: Azul		SS .	1999	23	9,400,0050	
1 RS 113,0000 R\$				Tents rae oor predominante azul Entressola: Espuma. Lingueta: Flexivel, macia. Material do cabedal: Sintético, téxtil Palmilha: Integrada, forrada Solado: Borracha Tipo de amarração: Cardaço Material do forco: Textil, reforço alcolchoado Contraforte: Suporte Alcolchoado.		RS 253	0000	82	37.950,0000	
RS				Mochifa tipo sacola com logomarca Prefeitura de Imperatriz e secretaria de educação na frente e abértura na parte superior. Composição: 100% polifastez. Tamanho: 50cm (Aitura) x 37 cm (fargura) x 20cm (profinditade). Volume: 18 litros. Modelo confórme foto em anexo.	-	RS 113		RS	16.950,0000	
				TOTAL DO KIT				RS	108,850,0050	





MODELOS DOS UNFIMOES ESPORTIVOS - ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS: ITEM - 01







Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 E-mail: semedimperatriz@gmail.com

No





PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2023 - CPL

	FXO	

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

		CARTA CREDENCI	AL		
	•	Imperatriz (MA),	de		de 2023.
A(O)					
PREGOE	IRO(A) MUNICIPAL				
REF. PRI	EGÃO ELETRÔNICO № 0	53/2023-CPL.			
0		responsável	_	pela no CNPJ/M	
***************************************	, com sede na ru				
	Sr				
podend notifica licitante	, é designado o assinar atas e dema ção, tomar ciência de d es, recorrer, desistir da praticar todos os atos inc	ais documentos, inte ecisões, assinar propo interposição de recu	rpor recursos ostas e rubrica	e impugnaç ır documento	őes, receber s das demais
		Atenciosament	e,		
	Nome, Ide	ntidade e Assinatura d	o Responsáve	Legal	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - CPL

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRAL	ON	 2023	- SEIVIED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS JOGOS ESCOLARES DE MARANHENSES – JEM'S DE 2023, DESTINADOS AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PLANILHA DE PREÇOS - ANEXOS I E ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _______, NA FORMA ABAIXO.

Aosdias do mês de do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro,
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo seu Secretário
Municipal, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, brasileiro, agente político, portador do RG nº
338294945 SSP/MA e do CPF nº 269.739.603-91, doravante denominado simplesmente de
CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, CNPJ/MF nº
estabelecida na Rua nºBairro
Sre do CPF/MF n.º
, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que
consta no Processo n.º 02.08.00.524/2023 - SEMED e proposta apresentada, que passam a
integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não
conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE KITS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS JOGOS







ESCOLARES DE MARANHENSES – JEM'S DE 2023, DESTINADOS AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PLANILHA DE PREÇOS - ANEXOS I E ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA, com motivação no processo administrativo n° 02.08.00.524/2023- SEMED, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 053/2023-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Anexo I do Termo de Referência.
- 2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada.
- **2.3.**Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 2.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta no Termo de Referência.
- 2.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.9. A assinatura deste contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- **2.10.** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **2.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução deste contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.12. Executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.13. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.







- **2.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- **2.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- **2.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **2.17.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- **2.18.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- **2.19.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.21. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução deste objeto.
- 2.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- **2.23.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- **2.24.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.25. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos Fornecimentos e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- **2.26.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes Fornecimentos do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- **2.27.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos Fornecimentos contratados.
- **2.28.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- **2.29.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.30. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- **2.31.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.32. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.33. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.







- **2.34.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura deste contrato.
- 2.35. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- **2.36.** Lançar na nota fiscal as específicações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I deste Termo de Referência.
- 2.37. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- **2.38.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos Fornecimentos nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 2.39. São expressamente vedadas à contratada:
- a)A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b)É vedada todo tipo de subcontratação.
- c)A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos Fornecimentos.
- **2.40.** A empresa CONTRATADA deverá executar os Fornecimentos discriminados no objeto deste termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os Fornecimentos nos locais designados para tal.
- 2.41. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1.** Efetuar o pagamento na forma do item **14** do Termo, após o recebimento definitivo dos Fornecimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- **3.2.** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **19** do Termo de Referência.
- **3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **3.4.** Rejeitar os Fornecimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência Planilha de Preços Anexos I.
- **3.5.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto doTermo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **3.6.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos Fornecimentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do Fornecimentos, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- **3.8.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos produtos.
- 3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o





direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- **3.10.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimentos.
- 3.12.Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato;
- **3.13.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos Fornecimentos.
- **3.14.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **3.15.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.16. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.17. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.18. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- **3.19.** A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos Fornecimentos discriminados no objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.10 valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços Anexo I e Termo de Referência.
- **5.2** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os Fornecimentos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- **5.3** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- **5.4** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos Fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- **5.5** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos Fornecimentos em 02 (*duas*) vias, que deverão ser

4





entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos Fornecimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.7 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS

<u>MEDIANTE O EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS</u>, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

- 5.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os Fornecimentos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.
- **5.9** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos Fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos Fornecimentos.
- **5.10** A atestação da fatura correspondente à prestação do Fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- **5.11** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- **5.12**A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de Fornecimentos pela CONTRATADA.
- **5.13** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- **5.14** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o Fornecimento foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.
- **5.15** A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os Fornecimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com aexecução efetivamente efetuada.
- **5.16** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- **5.17** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



5.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA E EMPENHO

02.08.00.12.122.0041.2.118 0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo

Ficha: 478Fonte: 1.500.00.001.001- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - MDE,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ao Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - **7.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.1.2. Multas:

- **7.1.2.1.** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da dos materiais e/ou serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, ao Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- **7.1.2.2.** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- **7.1.2.3.** 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- **7.1.2.4.** 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- **7.1.2.5.** 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- **7.1.2.6.** 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.





- **7.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

- O (s) Fornecimentos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- **9.1.1.** PROVISORIAMENTE:O recebimento provisório dar-se-á após o termino doFornecimento quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Fornecimentos.
- **9.1.2. DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos Fornecimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- **9.2** O aceite/aprovação do(s) Fornecimento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimentos" emitida pela Contratante, de forma parcelada.
- 10.2 Os Fornecimentos serãoefetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- **10.3** Os Fornecimentos serãoexecutado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* do Termo de Referência.







10.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Fornecimentos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- **11.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **11.4.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **13.2** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 13.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- **13.4**. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.
- 13.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.7. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (*três*) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Imperatriz (MA),	de	de 20
xxxxxxxxxxxxxxx			
CONTRATANTE			
Secretário Municipal			
CONTRATADO			
Representante Legal			
TESTEMUNHAS:			
.*,			



40000000	,
7	ESTADO DO MARANHÃO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
The same of the sa	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

/	rıs	١
	201	
/	CPL	-

CPF		
CPF_		





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - CPL

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	inscrito no CNPJ/MF sob nº	por
intermédio do seu representante legal	o(a) Sr(a)	, portador
da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V do art. 27 da L		
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, q		
noturno, perigoso ou insalubre e não em		
Ressalva: emprega menor, a partir de qu	atorze anos, na condição de aprendiz.	()
***************************************	***************************************	
	(data)	
<u></u>		
(re	presentante legal)	
*		
(0)		
(Observação: em caso a	afirmativo, assinalar a ressalva acima	
,		
•		







PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2023 - CPL

	FVA	
AN	EXO	v

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2023-											
CPL,	realizado	pela	Prefeitura	Municipal	de	Imperatriz,	е	conforme	exigências	legais,	que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.											

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), de d	le 2023.
Representante Legal da Empresa	9

